ISSN: 2594-6153

Análise do Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEG-M) Instituído pelo TCE/SP sobre a Ótica do *Soft Regulation*

Rodrigo Dias Silva

Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), São Paulo – SP, Brasil

E-mail: rodrigodias.adv@outlook.com.br

Resumo: Em 2015 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instituiu o Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEG-M nos 644 (seiscentos e quarenta e quatro) municípios do Estado com uma tríplice finalidade: auxiliar na fiscalização exercida pelo órgão; auxiliar na fiscalização exercida pela sociedade e; ser utilizado como parâmetro para tomada de decisão pelo gestor público, sendo uma inovação no setor público, visto que a instituição do IEG-M tem o condão de promover incentivos entre os municípios por melhores classificações perante os olhos do TCE/SP e perante a sociedade, promovendo, assim, eficiência, eficácia e efetividade com os gastos públicos, sem a necessidade de criação de normas cogentes, o que pode ser enquadrado como práticas de *soft regulation*.

Palavras-chave: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. IEG-M. Inovação. Efetividade. *Soft Regulation.*

Analysis of the Municipal Management Effectiveness Index (IEG-M) established by TCE/SP from the Perspective of Soft Regulation

Abstract: In 2015, the Court of Auditors of the State of São Paulo established the Municipal Management Effectiveness Index – IEG-M in the 644 (six hundred and forty-four) municipalities in the State with a threefold purpose: to assist in the supervision carried out by the body; assist in the supervision carried out by the company and; be used as a parameter for decision-making by the public manager, being an innovation in the public sector, since the institution of the IEG-M has the ability to promote incentives among municipalities for better classifications in the eyes of the TCE/SP and in the eyes of society , thus promoting efficiency, effectiveness and effectiveness with public spending, without the need to create cogent standards, which can be classified as soft regulation practices.

Keywords: Court of Auditors of the State of São Paulo. IEG-M. Innovation. Effectiveness. *Soft Regulation.*

Introdução

Em 2015 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instituiu o Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEG-M nos 644 (seiscentos e quarenta e quatro) municípios do Estado que estão sob jurisdição desta Corte de Contas, visto que o Município de São Paulo é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Município.

ISSN: 2594-6153

O IEG-M busca avaliar a eficiência das políticas públicas, divididos em 7 (sete) setores da administração pública: saúde (i-Saúde), educação (i-Educ), gestão fiscal (i-Fiscal), planejamento (i-Plan), proteção aos cidadãos (Defesa Civil) (i-Cidade), meio ambiente (i-Amb) e governança em tecnologia da informação (i-Gov TI).

Atualmente, o IEG-M é composto de 5 (cinco) faixas de resultados, definidos a partir das notas obtidas nos 7 (sete) índices setoriais, definidos pelas letras: A; B+; B; C+ e C.

Diante dessa breve contextualização, faz-se à seguinte pergunta: A criação do IEG-M pelo TCE/SP pode ser enquadrada como práticas de *soft regulation*?

Verificaremos que o presente artigo apresentará o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Índice de Efetividade de Gestão Municipal, bem como o conceito de *soft regulation.*

Objetivos

O presente estudo tem como objetivo verificar se conceito de *soft regulation* se aplica às ações praticadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Material e Métodos

Este artigo adota a revisão bibliográfica como metodologia, a fim de consolidar o conhecimento existente sobre o tema em questão. Por meio de uma abordagem sistemática e criteriosa, serão revisados artigos, livros e outros documentos relevantes. Essa metodologia visa contextualizar o problema de pesquisa, fundamentar teoricamente as discussões e proporcionar uma base sólida para futuras investigações.

Resultados

O IEG-M é composto de 5 (cinco) faixas de resultados, definidos a partir das notas obtidas nos 7 (sete) índices setoriais, definidos pelas letras: A; B+; B; C+ e C.

Tabela 1. Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEG-M - faixas de resultados.

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M maior ou igual a 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M maior ou igual a 75% e menor que 90% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M maior ou igual a 60% e menor que 75% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M maior ou igual a 50% e menor que 60% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor que 50% da nota máxima

Fonte: Anuário 2023, TCE/SP [4]

ISSN: 2594-6153

Conforme mostrado na Figura 1, de acordo com as informações extraídas do IEG-M, houve uma diminuição da efetividade de todos os 644 (seiscentos e quarenta e quatro municípios).

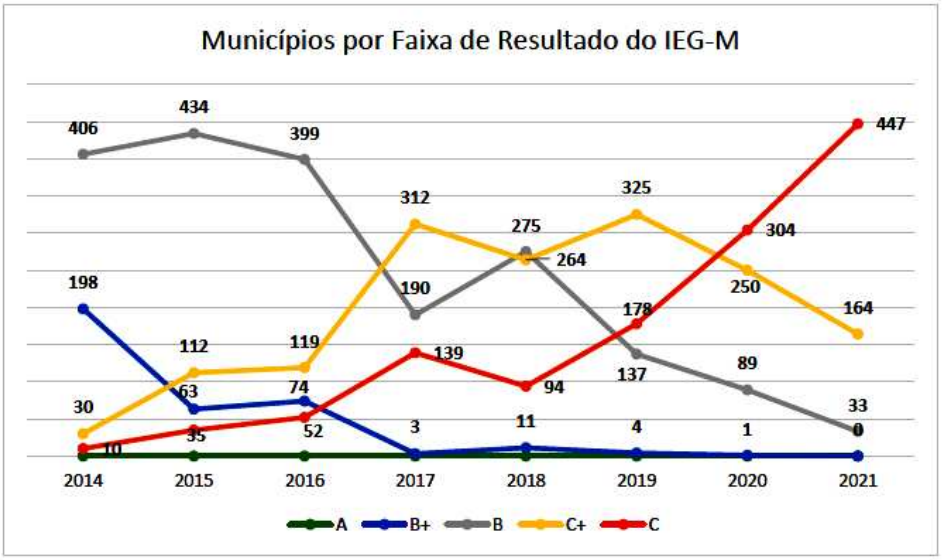

Figura 1. Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEG-M em 2023.

Fonte: Anuário 2023, TCE/SP [5].

A análise comparativa demonstra que referente aos anos de 2020 para 2021, a quantidade de municípios na Faixa C – Baixo nível de adequação – aumentou consideravelmente de 304 para 447, representando o nível com a maior quantidade de municípios nesta faixa de resultado. Na Faixa C+ - Em fase de adequação – houve uma diminuição de 34% (250 para 164). A maior queda aconteceu na Faixa B – Efetiva, com uma redução de 63% (89 para 33). Para o exercício de 2021, nenhum município atingiu as faixas A – Altamente efetiva - ou B+ - Muito efetiva.

Discussão

O termo *soft regulation* deriva do debate entre *soft law* e *hard law* no Direito internacional (MENEGUIN e MELO, 2022) [1].

Sendo assim, é´importante fazer a distinção entre *soft regulation* e *hard regulation.* Segundo os autores Kasa, Westskog e Rose (2018) [2] apud MENEGUIN e MELO (2022) [1], a diferença entre hard regulation e soft regulation é a seguinte:

> Os instrumentos rígidos são aqueles que normalmente envolvem incentivos econômicos e/ ou regulamentos legalmente aplicáveis que são acompanhados por um potencial para sanções em caso de descumprimento. Os instrumentos

ISSN: 2594-6153

> *soft*, por outro lado, são de uma espécie diferente; eles normalmente consistem em diretrizes não sancionáveis, recomendações ou códigos normativos de conduta (cf. Shaffer & Pollack, 2010). A distinção foi resumida por Koutalakis et al. (2010: 330) como se segue: '*soft regulation* refere-se a uma ampla gama de instrumentos quase jurídicos que se diferem de *hard law*, pois carecem de efeitos diretos imediatos, uniformemente vinculativos, precisão e monitoramento claramente delineado, solução de controvérsias e autoridades de aplicação.

Portanto a diferença entre *soft regulation* e *hard regulation* é "relacionada ao grau de compulsoriedade e vinculação entre os instrumentos *hard* e os *soft*" (MENEGUIN e MELO, 2022) [1].

Para Kuruvilla e Verma (2006, p. 52) [3] apud MENEGUIN e MELO (2022) [1], a diferença entre *soft regulation* e *hard regulation* consiste na seguinte forma:

> Na chamada *hard regulation* basicamente se exige o cumprimento por meio do estabelecimento de sanções ou punições. Já na *soft regulation* há várias espécies de abordagens para assegurar sua observância, como, por exemplo: persuasão moral, técnica de monitoramento e feedback, transparência, auditorias entre pares, comprometimento, elaboração de estudos e documentos conjuntos.

Ademais, o TCE/SP por meio de seu Presidente já sinalizou que a que a baixa efetividade levará à reprovação das contas do gestor público responsável pela tomada de decisão (TCE, 2023) [5]. Para análise da baixa efetividade o TCE/SP utilizará como fonte os resultados obtidos por meio do IEG-M.

Essa é a ideia do *soft regulation*. Incentivar determinado comportamento com a instituição de regras de comando e controle. No caso do TCE/SP, a criação de uma classificação entre municípios busca incentivar os municípios classificados na Faixa C – Baixo nível de adequação a melhorarem os índices de gestão.

Conclusões

Neste artigo buscou-se responder a seguinte questão: A criação do IEG-M pelo TCE/SP pode ser enquadrada como práticas de *soft regulation*?

De acordo com as informações levantadas por meio deste artigo, o IEG-M ainda não está relacionado de forma direta à reprovação das contas do gestor público. Sendo assim, o IEG-M criado pelo TCE/SP pode ser enquadrado como práticas de soft regulation, tendo em vista estimular um comportamento de eficácia, eficiência e efetividade dos gestores públicos quando

ISSN: 2594-6153

da tomada de decisão. Entende-se que quando o Presidente do TCE/SP sinaliza por meio da imprensa que a que a baixa efetividade levará à reprovação das contas do gestor público responsável pela tomada de decisão e que para análise desta baixa efetividade o TCE/SP utilizará como fonte os resultados obtidos por meio do IEG-M, este ato pode ser enquadrado também como *soft regulation*, tendo em vista o caráter persuasivo deste ato o que pode ensejar uma mudança de comportamento dos órgãos públicos sob jurisdição daquela Corte de Contas. Por fim, o conhecimento do conceito do *soft regulation* e suas práticas podem aprimorar o papel exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como evitar confusão entre os incentivos criados para estimular um determinado comportamento com a instituição de regras de comando e controle, que é conceituado como *hard regulation*.

Referências

1. MENEGUIN, F. B.; MELO, A. P. A. Uma nova abordagem para a regulação econômica: soft regulation. Revista Do Serviço Público, 73(2), 199-218, 2022.

2. KASA, S.; WESTSKOG, H.; ROSE, L. E. Municipalities as frontrunners in mitigation of climate change: does soft regulation make a difference? Environmental Policy and Governance, v. 28, p. 98-113, 2018.

3. Kuruvilla, S., & Verma, A. (2006). International Labour Standards, Soft Regulation, and National Government Roles. Journal of Industrial Relations, 48, 41-58.

4. Tribunal de Contas do Estado de Sâo Paulo. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/6524-baixa-efetividade-prefeituras-levara-reprovacao-contas-diz-presidente-tcesp> Acesso em: 4 nov. 2023.

5. Tribunal de Contas do Estado de Sâo Paulo. Anuário. Disponível em: < https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/iegm/anuario_IEG-M_2014-2021.pdf> Acesso em: 4 nov. 2023.